

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SESP-MT		ABERTURA EM 29/07/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PJC-PRO-2026/01276			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Aquisição de material de consumo – Material Elétrico do tipo: Cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores e outros - para atender a demanda da SESP e unidades vinculadas.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 655.586,94 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
SIM	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
17/07/2026 A 29/07/2026	ATÉ O DIA 24/07/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **17/07/2026 a 29/07/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **29/07/2026**. A abertura das propostas será no dia **29/07/2026 às 09h00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo – Material Elétrico do tipo: Cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores e outros - para atender a demanda da SESP e unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui itens/grupo de itens de ampla concorrência e itens/grupo de itens exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.



3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.



3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no item ou grupo de itens de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. Para a participação do(s) grupo(s) **EXCLUSIVO**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item/grupo de itens.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise de impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.



6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os itens ou grupo de itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens ou grupo distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 9 8432-0038** e do e-fornecedor **(65) 9 8432-0112**

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item ou grupo para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.3.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.



7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.



8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor global do item/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/grupo no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/grupo no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/grupo no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou proposição de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.



9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.



9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.



10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: f0b26992f12b1bbc13364ed93ef88340d6165553827239cd912980c0a0a23e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYXN-63AQ-PLY6-YT6A>. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 17/07/2026, ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOFF em 17/07/2026.



11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.1.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo II);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº



605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo II)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.01.03
19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.01.02
19101.0001.06.122.036.2007.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.09.01
19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.016.15010100.01.02.01
19101.0012.06.181.531.4195.0700.3.3.90.30.016.15000000.14.01.04

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo à Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Prazo de execução:

18.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal pela contratada da requisição do órgão.

18.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.6. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:



18.6.1. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues, de forma descentralizada, nos almoxarifados das unidades participantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), nos endereços e condições detalhados a seguir:

- A) PJC: Setor de Almoxarifado da PJC com endereço na Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. Bairro Novo Mato Grosso CEP 78058-340 - Cuiabá / MT .
- B) GEFRON: Centro Politico Administrativo, Cep:78050-970 s/n- SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA- SALA DO GEFRON.
- C) PMMT: Quartel Provisório do Comando Geral da PMMT, Rua 25, Qda 42, Setor 5, número 58, CPA 3, em frente CIMEI Mont Serrat, Cuiabá – MT.
- D) SESP: Rua A-1, Quadra 08, parte do lote 01, Setor B, Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá/MT ao lado da Escola Estadual Dr. Hélio Palma de Arruda.
- E) CBM: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - Endereço: Alameda Júlio Muller, n 1.450, bairro Alameda. Várzea Grande/MT. CEP 78115-200.
- F) POLITEC: ALMOXARIFADO DA POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, Fone (65) 3613-1216.

18.7. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.



20.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO **Processo Administrativo nº PJC-PRO-2026/01276.**

Termo de Referência nº: PJC-PRO-2026/01276.

Órgão: SESP.

Número da Unidade Orçamentária: 19.101.

Unidade Administrativa Demandante: Polícia Judiciária Civil.

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material de consumo – Material Elétrico do tipo: Cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores e outros - para atender a demanda da SESP e unidades vinculadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0002582--SOQUETE - BASE:: E27 BORNE EMBUTIDO; TENSÃO: 250 VAC; APLICAÇÃO: PARA LAMPADA; DIMENSÕES: LARGURA: 5,8CM - ALTURA: 4,8 CM.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
Grupo 1	2	0017472--LÂMPADA - TIPO: LED; TENSÃO: BIVOLT 110/220; COMPRIMENTO: 120 CM; POTENCIA: 18 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13; TEMPERATURA DE COR: 6500K; COR: BRANCA; MODELO: TUBULAR..	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1275	R\$ 9,12	R\$ 11.628,00
Grupo 1	3	0012596--LÂMPADA - TIPO: LED; TENSÃO: BIVOLT 110/220; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS; POTENCIA: 50W; COR DA LUZ: BRANCO; TIPO DE SOQUETE: E27; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 4000lm.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1660	R\$ 16,79	R\$ 27.871,40
Grupo 1	4	0011590--LÂMPADA - TIPO: LED BULBO; TENSÃO: BIVOLT 110/220; POTENCIA: 20W; TEMPERATURA DE COR: 6500K; COR: BRANCA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1530	R\$ 13,91	R\$ 21.282,30
Grupo 1	5	0002344--LUMINÁRIA - TIPO: PLAFON; COR: BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 5CM; TENSÃO: ATÉ 250 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL: 100W; FIXAÇÃO: PARAFUSO QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; TIPOS DE SOQUETE: E27; MODELO: SOBREPOR; MATERIAL SOQUETE: PORCELANA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1660	R\$ 4,62	R\$ 7.669,20
Valor Total Grupo 1:								R\$ 69.074,90	



Grupo 2	1	0005794--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 100 W; FLUXO LUMINOSO: 7500 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; IRC: >70; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FATOR DE POTÊNCIA: >0,50; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	700	R\$ 26,71	R\$ 18.697,00
Grupo 2	2	0015836--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 300W; FLUXO LUMINOSO: 19000 LUMÉNS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SLIM; COR DA LUZ: BRANCO FRIO.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	1557	R\$ 36,67	R\$ 57.095,19
Grupo 2	3	0009049--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 500 Wats; FLUXO LUMINOSO: 45000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	890	R\$ 104,40	R\$ 92.916,00
Valor Total Grupo 2:								R\$ 168.708,19	
Grupo 3	1	0012648--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO OU VERMELHO; MATERIAL: COBRE; COMPRIMENTO: 100 M; TENSÃO NOMINAL: 750V; ESPESSURA: 2,5MM; COM: SELO DO INMETRO.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	384	R\$ 158,73	R\$ 60.952,32
Grupo 3	2	0005593--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	311	R\$ 335,41	R\$ 104.312,51
Grupo 3	3	0005596--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	181	R\$ 465,76	R\$ 84.302,56



Grupo 3	4	0005573--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, NTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	101	R\$ 881,91	R\$ 89.072,91
Valor Total Grupo 3:								R\$ 338.640,30	
Grupo 4	1	0012242--FITA ADESIVA - TIPO: DUPLA FACE; MATERIAL: SILICONE; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 19 MM X 2 M; FORMATO: ROLO.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	--	105	R\$ 9,61	R\$ 1.009,05



Grupo 4	2	0005466--FITA ISOLANTE - FORMATO: ROLO; MEDIDAS: 19 MM DE LARGURA X 20 M DE COMPRIMENTO; RESISTÊNCIA: ATÉ 750 V; UTILIZAÇÃO: DOMÉSTICA PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM 60454-3:2007; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS; INDICAÇÃO DE USO: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS 110V / 220V; PROTEÇÃO: MECÂNICA DE CABOS E FERRAMENTAS, BANDAGENS DE CHICOTES PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS; CLASSE: B - USO GERAL E INDUSTRIAL ATÉ 750 V; TIPO: ADESIVA ANTICHAMA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	390	R\$ 12,18	R\$ 4.750,20
Grupo 4	3	1049125--FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	391	R\$ 37,40	R\$ 14.623,40
Grupo 4	4	1076483--CANALETA BRANCO/BEGE, PVC, DIMENSÃO 20MM X 10MM X 2000MM (2MTS), COM 2 DIVISÕES, DO TIPO BARRA COM DUPLA FACE NO VERSO INTEIRO (2M). UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	485	R\$ 7,57	R\$ 3.671,45
Grupo 4	5	1097877--RELE PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Sim	--	1105	R\$ 15,70	R\$ 17.348,50
Grupo 4	6	0005633--INTERRUPTOR - TENSÃO: 250 V; AMPERAGEM: 10A; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 14136:2012 VERSÃO CORRIGIDA 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA:2008; CONTEM: DOIS MÓDULOS (2 INTERRUPTORES SIMPLES), SUPORTE PARA PLACA E PLACA COM DOIS POSTOS; MODELO: SIMPLES; MEDIDAS: 4" X 2"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	245	R\$ 12,11	R\$ 2.966,95
Grupo 4	7	0006293--TOMADA - AMPERAGEM: 20A; VOLTAGEM: BIVOLT 100-250V~; TIPO: PADRÃO; CONJUNTO: CONTENDO ESPELHO COM DOIS POSTOS + SUPORTE PARA ESPELHO + DOIS MÓDULOS; PADRAO DA TOMADA: 2 TOMADAS 2P+T; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2; MATERIAL: NYLON ADITIVADO + ABS + POLICARBONATO; MATERIAL DOS CONTATOS ELÉTRICOS: LIGAS DE COBRE E PRATA; PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV - NÃO ALTERA A COR, E ANTICHAMAS - NÃO PROPAGA A CHAMA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: BORNE PARAFUSO; DIMENSÕES DA PLACA: 123 X 82 MM; SEÇÃO DE CABO SUPOSTADA: DE 1,5 A 2,5 MM; ACABAMENTO: BRANCO ALTO BRILHO - NÃO ADERE POEIRA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	110	R\$ 12,76	R\$ 1.403,60
Grupo 4	8	0002554--TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS - N; MÓDULO: 2P+T.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	160	R\$ 11,57	R\$ 1.851,20



Grupo 4	9	0012698--PARAFUSO - TIPO CABEÇA: CHATA; COMPRIMENTO: 3,5 CM; MATERIAL: AÇO ZINCADO; DIÂMETRO: 4 MM; TIPO DE FENDA: PHILIPS; TAMANHO: Nº 6; ACOMPANHA: BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	UND 1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	2040	R\$ 0,20	R\$ 408,00
Grupo 4	10	1079976--PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA, COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	2040	R\$ 0,67	R\$ 1.366,80



Grupo 4	11	1079975--PARAFUSO 8,00MM, CABEÇA (FENDA /PHILIPS), COM BUCHA PLÁSTICA S 8. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	2040	R\$ 0,36	R\$ 734,40
Grupo 4	12	0000433--CAIXA PARA DIJUNTOR - MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: SOBREPOR; UTILIZAÇÃO: AR CONDICIONADO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	65	R\$ 15,33	R\$ 996,45
Grupo 4	13	1047062--TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	140	R\$ 7,19	R\$ 1.006,60
Grupo 4	14	1051144--TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	185	R\$ 12,06	R\$ 2.231,10
Valor Total Grupo 4:								R\$ 54.367,70	
Grupo 5	1	1083040--DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	260	R\$ 18,09	R\$ 4.703,40
Grupo 5	2	1083044--DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	70	R\$ 35,12	R\$ 2.458,40
Grupo 5	3	0006202--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC 32A BIPOLAR.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	135	R\$ 25,26	R\$ 3.410,10
Grupo 5	4	0002633--DISJUNTOR - TIPO: TRIPOLAR 32 A; CURVA: C; TENSÃO: 220/380V; CAPACIDADE DE RUPTURA: 3 KA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	60	R\$ 37,81	R\$ 2.268,60
Grupo 5	5	0005667--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC BIPOLAR 40A; PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO POR AÇÃO MAGNÉTICA QUE EFETUA A ABERTURA DO DISJUNTOR COM O AUMENTO INSTANTÂNEO DA CORRENTE ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS; CORRENTE NOMINAL: 40 A 50A; CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO E TENSÃO DE ISOLAÇÃO: CONFORME NORMA TÉCNICA REFERENCIADA; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; MODELO: TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC).	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	120	R\$ 23,94	R\$ 2.872,80
Grupo 5	6	0005669--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC TRIPOLAR 40A; PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO POR AÇÃO MAGNÉTICA QUE EFETUA A ABERTURA DO DISJUNTOR COM O AUMENTO INSTANTÂNEO DA CORRENTE ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS; CORRENTE NOMINAL: 10 A 50A; CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO E TENSÃO DE ISOLAÇÃO: CONFORME NORMA TÉCNICA REFERENCIADA; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; MODELO: TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC).	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	100	R\$ 28,56	R\$ 2.856,00

HASH: f0b26892f12b1bbcc1f3364ed93ef88340d6165553827239cd912980c0a0a23e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYXN-63AQ-PLY6-YT6A>. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 17/07/2026, ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOFF em 17/07/2026.



Grupo 5	7	0005668--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC TRIPOLAR 125A; CORRENTE NOMINAL: 100 A 250A; FUNCIONAMENTO: DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO, QUE FUNCIONA COMO UM INTERRUPTOR AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS POR CURTOCIRCUITOS E SOBRECARGAS ELÉTRICAS; NUMERO DE POLO: TRIPOLAR; POSSUI: DISPARO MAGNÉTICO (PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO) E DISPARO TÉRMICO (PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA) AJUSTÁVEIS; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35 KA; MODELO: TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	55	R\$ 113,21	R\$ 6.226,55
Valor Total Grupo 5:								R\$ 24.795,85	
Valor Total Global:								R\$ 655.586,94	

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 655.586,94 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos) .
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preço realizado na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Levantamento apresentados pelas unidades participantes da consolidação, realizados pelos setores de almoxarifado das respectivas unidades.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em bens de consumo (não patrimoniáveis).

1.8. . DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. . JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS:

1.9.1. Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para atender às demandas de manutenção das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e da Polícia Judiciária Civil (PJC/MT), optou-se pela racionalização do processo mediante o agrupamento dos itens nos seguintes lotes:

- 1.9.1.1 . Grupo 1: Soquetes, lâmpadas e plafons;
- 1.9.1.2 . Grupo 2: Refletores LED;
- 1.9.1.3 . Grupo 3: Cabos elétricos flexíveis;



1.9.1.4 . Grupo 4: Materiais diversos (fitas, interruptores, tomadas e canaletas);

1.9.1.5 . Grupo 5: Disjuntores e caixas de proteção.

1.9.2. O agrupamento fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficácia, previstos no art.11 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificado pelos seguintes fatores:

1.9.2.1 Mitigação do Risco de Fracasso (Atratividade): O agrupamento torna o valor global do lote mais atrativo para os licitantes, evitando que itens de baixo valor unitário resultem em licitações desertas ou fracassadas. Cita-se, como exemplo, o item 1 do Grupo 1, cujo valor total estimado é de apenas R\$ 624,00, o que isoladamente poderia desestimular a participação de fornecedores.

1.9.2.2 Natureza Similar dos Objetos: Os itens agrupados possuem afinidade técnica e comercial, pertencendo à mesma linha de fornecimento, o que permite a participação de empresas especializadas no ramo, sem prejuízo à competitividade.

1.9.2.3 Padronização e Compatibilidade Técnica: A aquisição conjunta facilita a padronização de modelos, cores e normas técnicas (como as da ABNT/INMETRO), garantindo a harmonia visual e a compatibilidade operacional entre os componentes elétricos instalados nas unidades.

1.9.2.4 Economia de Escala: A concentração do volume de compras permite à Administração obter preços unitários menores e melhores condições de fornecimento junto ao mercado, otimizando o gasto público.

1.9.2.5 Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual: A centralização da execução em um único fornecedor por grupo reduz custos processuais e simplifica o controle de estoques, o recebimento de materiais e a gestão de garantias, atendendo ao dever de racionalização administrativa.

1.9.3. Conclui-se que o agrupamento foi realizado de forma criteriosa e planejada, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando a ampla competitividade e os princípios da isonomia e legalidade.

1.10. . JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO:

1.10.1. A presente contratação observa a regra geral do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006, que prevê a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames de bens de natureza divisível.

1.10.2. Ainda, o art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar estabelece que o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



1.10.3. No caso concreto, a aplicação da cota reservada mostra-se tecnicamente inviável para os lotes superiores a R\$ 80.000,00, fundamentada nos seguintes pilares:

1.10.3.1 Padronização e Integridade Técnica: O agrupamento permite a padronização dos produtos, o que facilita o controle de qualidade, a manutenção, o treinamento de pessoal e a gestão de estoque, promovendo eficiência na administração pública.

1.10.3.2 Eficiência na Gestão Contratual: A centralização da execução em um único ou poucos fornecedores por grupo reduz a complexidade administrativa no recebimento e controle de estoques. A pluralidade de contratados para o mesmo conjunto de itens dificultaria a identificação de responsabilidades em casos de acionamento de garantia ou defeitos técnicos.

1.10.3.3 Economia de Escala: O agrupamento permite a obtenção de preços globais mais vantajosos e reduz custos logísticos de distribuição para as diversas unidades vinculadas, atendendo ao princípio da economicidade.

1.10.4. Conforme detalhado no tópico de agrupamento deste TR, a divisão em cotas inviabilizaria a meta de obter um resultado de contratação mais vantajoso, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.5. Ressalta-se que, apesar da não aplicação da cota reservada nos lotes acima de R\$80.000,00, ficam preservados os demais benefícios legais às ME/EPP, tais como o direito de preferência em caso de empate fictício, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

1.11. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Artigo 36 e seguintes do decreto Estadual 1525/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que a elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais. Da mesma forma, o Artigo 38º do mesmo Decreto estabelece em seu inciso II alínea a situação em que o ETP poderá ser dispensado, senão vejamos transcrição abaixo:

Art. 38 A elaboração do ETP:

(...) II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de: a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda; Neste sentido, a dispensa da formalização do ETP se justifica em razão da natureza comum do objeto e de baixa complexidade, pois se trata de objeto já contratado anteriormente e de forma satisfatória, objeto utilizado por toda a Secretaria de Estado de Segurança Pública bem como por todo o Poder Executivo, seja para o atendimento da demanda interno e ou externa, desse modo já se sabe qual a solução a ser contratada e sua dimensão para pleno atendimento da demanda do setor, dispensa-se a elaboração de ETP na presente contratação.



2 . VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a presente aquisição possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega do produto conforme especificações previamente estabelecidas, com uma meta final objetiva e não periódica.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata de processo de aquisição de material de consumo do tipo materiais elétricos diversos para atender a demanda da SESP e unidades a ela vinculadas, conforme justificativas abaixo:

3.1. **PJC:** A aquisição de material elétrico é indispensável para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados nos prédios públicos, sendo fundamental para a execução adequada das manutenções preventivas e corretivas.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, reduzir riscos de acidentes e aumentar a vida útil das instalações elétricas, por meio de substituições programadas de componentes como disjuntores, cabos, lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, quadros de distribuição, entre outros. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, de forma ágil, o funcionamento das

instalações elétricas diante de falhas, panes ou desgastes naturais decorrentes do uso contínuo.

A ausência de estoque adequado de materiais elétricos pode ocasionar interrupções no funcionamento das unidades administrativas e operacionais da PJC, comprometendo a prestação de serviços essenciais à população. Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar riscos à integridade física de servidores e usuários, bem como danos ao patrimônio público.

Ressaltamos que existem os contrato 362, 363 e 364 todos de 2024 com vigência para 24 meses os saldos dos contratos 363 e 364 foram 100% utilizados, já o 362/2024 cujo fornecedor é a empresa Mendonça Junior Comercial LTDA tem se negado a entregar as requisições devido a problemas fiscais.

Nesse contexto, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de material elétrico mostra-se a modalidade mais adequada, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme a legislação vigente. O procedimento assegura maior competitividade, transparência, economicidade e ampla



participação de fornecedores, possibilitando à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa.

Portanto, justifica-se a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de material elétrico, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio e promover a segurança de todos os usuários das edificações.

3.2. GEFRON: A pretensa aquisição é uma demanda de várias unidades da SESP, sendo que para o GEFRON essa aquisição é primordial e muito relevante, pois, os postos de fiscalização do GEFRON estão localizados na faixa de fronteira, localidade de difícil acesso e sensível segurança. Diante desses fatores os prédios necessitam sempre de alguns reparos elétricos, visto que, a qualidade da rede elétrica na zona rural comparada com a zona urbana é inferior, por vezes oscilando, por vezes com muita interrupção devido a vários fatores externos.

Os itens solicitados na planilha são de fácil utilização/instalação e podem ser substituídos pelos próprios policiais que laboram nos postos de fiscalização, pois sua jornada de trabalho é de 07 (sete) dias ininterruptos e os reparos são de pequenas proporções. O quantitativo foi pensando para atender os 07 (sete) Postos do GEFRON mais principalmente os que estão localizados na faixa de Fronteira, sendo eles: Matão, Vila Cardoso, Avião Caído e Limão, Canilfron, Núcleo de Inteligência e Base Gefron. Diante disso a aquisição, faz-se necessária e de extrema importância para que as pequenas manutenções prediais possibilitem melhor qualidade de vida útil para o prédio da administração pública, bem como, potencializar a segurança do local. Por fim o quantitativo foi analisado em itens mais comuns, considerados corriqueiros de serem “trocados” ou “queimados” durante o desgaste normal do equipamento.

3.3. PMMT: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das demandas das Unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT. As Unidades Policiais Militares desempenham atividades essenciais e ininterruptas de preservação da ordem pública, funcionando em regime contínuo (24 horas por dia), o que exige

infraestrutura predial adequada e em pleno funcionamento. Nesse contexto, os sistemas elétricos são indispensáveis para garantir iluminação interna e externa, funcionamento de centrais de ar condicionado, equipamentos de informática, sistemas de monitoramento, centrais telefônicas, portões eletrônicos, câmeras de segurança e demais equipamentos necessários ao desempenho das atividades operacionais e administrativas.

A manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas demanda a constante reposição de materiais como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, reatores, refletores, lâmpadas, quadros de distribuição, entre outros insumos essenciais. A ausência desses materiais compromete a segurança das instalações, pode ocasionar interrupção de serviços essenciais e gerar riscos tanto ao efetivo policial quanto ao público atendido.

Destaca-se, ainda, que falhas no sistema elétrico podem ocasionar prejuízos ao patrimônio público, danos a equipamentos sensíveis e interrupção das atividades operacionais, impactando diretamente na prestação do serviço público de segurança.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela PMMT, bem como para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência das Unidades Policiais Militares em todo o Estado.

A contratação encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da preservação do patrimônio público, constituindo medida indispensável à manutenção da estrutura física e operacional da Corporação.

3.4. SESP: A presente aquisição de materiais elétricos destina-se a atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e adequações nas instalações elétricas das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação/aquisição mostra-se necessária para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a eficiência operacional das unidades desta Pasta, caracterizando-se como despesa de natureza contínua e imprescindível ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas.

3.5. CBM: A necessidade de aquisição de material elétrico justifica-se em razão da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades do CBM, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como assegurar a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

Os materiais elétricos são essenciais para a substituição de componentes desgastados, danificados ou obsoletos, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais itens que compõem o sistema elétrico. A não reposição adequada pode ocasionar falhas no fornecimento de energia, riscos de curto-circuito, sobrecarga, incêndio e interrupção dos serviços prestados.

Além disso, a aquisição se faz necessária para atender às normas técnicas vigentes e garantir que as instalações estejam em conformidade com os padrões de segurança exigidos, evitando responsabilidades administrativas e possíveis prejuízos ao erário.

Dessa forma, a compra de material elétrico é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e o adequado desempenho das atividades institucionais, garantindo a continuidade das operações do CBM.

3.6. POLITEC: A necessidade de aquisição de material elétrico justifica-se em razão da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da unidade, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como assegurar a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

Os materiais elétricos são essenciais para a substituição de componentes desgastados, danificados ou obsoletos, como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais itens que compõem o sistema elétrico. A não reposição adequada pode ocasionar falhas no fornecimento de energia, riscos de curto-circuito, sobrecarga, incêndio e interrupção dos serviços prestados. Além disso, a aquisição se faz necessária para atender às normas técnicas vigentes e garantir que as instalações estejam em conformidade com os padrões de segurança



exigidos, evitando responsabilidades administrativas e possíveis prejuízos ao erário. Dessa forma, a compra de material elétrico é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e o adequado desempenho das atividades institucionais, garantindo a continuidade das operações da POLITEC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos de consumo (cabos, disjuntores, luminárias e correlatos), destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva da SESP e unidades a ela vinculada. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações prediais e a eficiência energética das unidades.

4.1.1. Os materiais deverão ser compatíveis com as instalações existentes e atender integralmente às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

4.1.2. A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

4.2. A gestão do objeto compreende todas as etapas de sua vida útil, visando o resultado mais vantajoso para a Administração.

4.2.1. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo das unidades e na necessidade de manutenção predial recorrente, conforme dados consolidados pelos almoxarifados.

4.2.2. Realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratarem de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

4.2.3. Os materiais passarão por conferência quantitativa e qualitativa (integridade física, marcas ofertadas e certificações). O armazenamento deve ocorrer em local protegido de umidade e intempéries para evitar a deterioração prematura.

4.2.4. Os insumos serão aplicados por equipes técnicas em intervenções nas redes elétricas, visando prolongar a vida útil das edificações e evitar panes em sistemas críticos.

4.2.5. Componentes substituídos (especialmente lâmpadas e resíduos metálicos) deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a logística reversa e o descarte correto de produtos perigosos, conforme a legislação vigente.

4.3. Os itens a serem fornecidos devem atender aos seguintes requisitos:

- I – Qualidade: Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento;
- II – Conformidade: Estar estritamente alinhados às normas ABNT e INMETRO;
- III – Identificação: Ser entregues em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante e data de fabricação;
- IV – Garantia: Apresentar garantia mínima conforme o padrão de mercado para cada componente;
- VV – Eficiência: Atender aos padrões de baixo consumo de energia quando exigido.

5 . FUNDAMENTAÇÃO PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.



- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. . Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia: Priorização de tecnologias de baixo consumo, como as lâmpadas e refletores LED previstos nesta contratação;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis: Racionalização de embalagens e uso de materiais recicláveis;

6.1.1.3. Economia de água: Práticas de preservação de recursos hídricos nas unidades;

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos: Garantia de destinação ambientalmente adequada para itens como pilhas, baterias e, especialmente, as lâmpadas fluorescentes que forem substituídas pelos novos materiais, observando-se a logística reversa.

6.1.2. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais negativos e promover a eficiência energética ao longo do ciclo de vida dos produtos.

7 . MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO:

7.1. . Prazo de execução:

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal pela contratada da requisição do órgão.

7.3. . Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. . LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

7.6.1. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues, de forma descentralizada, nos almoxarifados das unidades participantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), nos endereços e condições detalhados a seguir:

A) PJC: Setor de Almoxarifado da PJC com endereço na Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. Bairro Novo Mato Grosso CEP 78058-340 - Cuiabá / MT .



B) GEFRON: Centro Político Administrativo, Cep:78050-970 s/n- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SALA DO GEFRON.

C) PMMT: Quartel Provisório do Comando Geral da PMMT, Rua 25, Qda 42, Setor 5, número 58, CPA 3, em frente CIMEI Mont Serrat, Cuiabá – MT.

D) SESP: Rua A-1, Quadra 08, parte do lote 01, Setor B, Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá/MT ao lado da Escola Estadual Dr. Hélio Palma de Arruda.

E) CBM: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - Endereço: Alameda Júlio Muller, n 1.450, bairro Alameda. Várzea Grande/MT. CEP 78115-200.

F) POLITEC: ALMOXARIFADO DA POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, Fone (65) 3613-1216.

7.7. Forma de execução:

7.7.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e o quantitativo estabelecido em cada requisição formal ou Ordem de Fornecimento.

7.7.2. O contratado será integralmente responsável pelas operações de carga, transporte e descarga dos produtos, devendo providenciar a mão de obra necessária até a efetiva entrega ao contratante nos endereços e horários indicados.

7.7.3. As embalagens deverão seguir o padrão do fabricante e garantir a proteção integral contra impactos, umidade ou outros danos durante o transporte e estocagem, contendo a identificação clara do produto e demais informações exigidas pela legislação em vigor.

7.7.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, priorizando o menor volume possível e o uso de materiais recicláveis, visando a máxima proteção e a redução de impactos ambientais.

7.7.5. A embalagem deve ser adequada à conservação do item e indicar obrigatoriamente a marca, o modelo, a procedência, o CNPJ e o nome do fabricante.

7.7.5.1. Devem constar, em língua portuguesa, informações claras e precisas sobre características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e riscos à saúde e segurança.

7.7.6. No ato da entrega, não será aceita a troca de marca ou de fabricante dos produtos ofertados na proposta vencedora.

7.7.6.1. Excepcionalmente, a alteração poderá ocorrer nos casos previstos no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia justificativa aceita pela Administração e celebração de termo aditivo.

7.7.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial, obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



7.7.8. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em perfeitas condições; caso sofram danos durante o transporte ou apresentem desconformidades, os itens serão rejeitados e devolvidos.

7.7.8.1. O fornecedor fica obrigado a substituir os itens rejeitados sem custos adicionais, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 em caso de reincidência ou atraso.

7.7.9. Quaisquer produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação verificados após a entrega serão devolvidos, comprometendo-se o contratado a substituí-los por novos e em perfeito estado, conforme as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

8 . FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de

contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como :

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.



- 8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do

Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

- 8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.16. Para a gestão do contrato :

a) **Gestor:** Marivaldo France de Lara Sales

8.17. Para a fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores :

8.17.1.. **PJC:**

a) **FISCAL TITULAR:** Rafael Paulo Fontoura Silva

FISCAL SUBSTITUTO: JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS

8.17.2. **GEFRON.**

a) **FISCAL TITULAR:** Reginaldo Aparecido Lopes

b) **FISCAL SUBSTITUTO:** Vicente Ferreira Junior

8.17.3. **PMMT.**

a) **FISCAL TITULAR:** João Costa Moura Filho

b) **FISCAL SUBSTITUTO:** Joseli Lopes Peres

8.17.4. **SESP.**

a) **FISCAL TITULAR:** Saulo Marcelo de Sousa



b) FISCAL SUBSTITUTO: Cleiton Moreira dos Santos

8.17.5. CBM.

a) FISCAL TITULAR: PAULO CESAR MENEGATTI

FISCAL SUBSTITUTO: Álvaro José Fernandes Nobre,

8.17.6. POLITEC.

FISCAL TITULAR: Ronildo Rodrigues Senra

b) FISCAL SUBSTITUTO: Victor Hugo Aparecido de Araújo Gomes Ferreira Rocha

9 . CRITERIO DO PAGAMENTO:

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado.

9.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:



9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTEE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

10.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há grupos para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros com participação de empresas por ampla concorrência sem reserva de cota.

10.1.1. Para os grupos destinados a ampla concorrência, não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, uma vez que a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto conforme justificado no item 1.10 e inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

10.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

10.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



10.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

12.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

13. GARANTIA:

13.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

13.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação.



- 13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 13.7. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. PAGAMENTO:

- 14.1. . Não haverá pagamento antecipado.
- 14.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
 - 14.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de

“factoring”.

- 14.5. . O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 14.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 14.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 14.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 14.5.5. . Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



14.5.6.. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

- 14.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 14.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 14.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 14.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 14.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 14.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 14.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 14.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 14.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 14.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 14.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 14.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

15.REAJUSTE:

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



- 15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 15.7. . O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTRATO:

- 16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
 - 16.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. PREPOSTO

- 17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
 - 17.1.1.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - 17.1.2.O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 17.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



17.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

17.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

17.7.1.. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

17.7.2.Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

17.7.3.Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

17.7.4.Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

17.7.5.Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

17.7.6.Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

17.7.7.Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

17.7.8.Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

17.7.9.Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

17.7.10.Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

17.7.11.Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

17.7.12.Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

17.7.13.Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

18.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;



- 18.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 18.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 18.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 18.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 18.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 18.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 18.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 18.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 18.13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 18.13.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



18.13.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.13.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

18.13.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.15. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

18.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato,



para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

- 19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº

12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

- 19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. GARANTIA CONTRATUAL:

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 21.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.2. . Habilitação técnica:

- 21.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de capacidade/qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.
- 21.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.
- 21.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



22. SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, **o que não é o caso**. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24 . SANÇÕES:

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 . A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA:

26.1 . Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.1.1 . Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.1.2 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.1.3 . Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.1.4 . Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.1.5 Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública

26.1.6 . Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. São partes integrantes deste Termo de referência:

Anexo A: Mapa da distribuição.

Cuiabá/MT, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA CUNHA - marcelooliveira@pjc.mt.gov.br



INVESTIGADOR DE POLÍCIA

MATRICULA 99347

De acordo:

MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES - marivaldosales@pjc.mt.gov.br

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA PJC-MT

MATRICULA 71742



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 026/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa_____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC PJC-PRO-2026/01276, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2026/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo – Material Elétrico do tipo: Cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores e outros - para atender a demanda da SESP e unidades vinculadas, conforme condições e exigências no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026/SESP; (b) Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº 026/2026/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0002582--SOQUETE - BASE:: E27 BORNE EMBUTIDO; TENSÃO: 250 VAC; APLICAÇÃO: PARA LAMPADA; DIMENSÕES: LARGURA: 5,8CM - ALTURA: 4,8 CM.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	400		
Grupo 1	2	0017472--LÂMPADA - TIPO: LED; TENSÃO: BIVOLT 110/220; COMPRIMENTO: 120 CM; POTENCIA: 18 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13; TEMPERATURA DE COR: 6500K; COR: BRANCA; MODELO: TUBULAR..	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1275		



Grupo 1	3	0012596--LÂMPADA - TIPO: LED; TENSÃO: BIVOLT 110/220; VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS; POTENCIA: 50W; COR DA LUZ: BRANCO; TIPO DE SOQUETE: E27; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 4000lm.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1660		
Grupo 1	4	0011590--LÂMPADA - TIPO: LED BULBO; TENSÃO: BIVOLT 110/220; POTENCIA: 20W; TEMPERATURA DE COR: 6500K; COR: BRANCA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1530		
Grupo 1	5	0002344--LUMINÁRIA - TIPO: PLAFON; COR: BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 5CM; TENSÃO: ATÉ 250 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL: 100W; FIXAÇÃO: PARAFUSO QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; TIPOS DE SOQUETE: E27; MODELO: SOBREPOR; MATERIAL SOQUETE: PORCELANA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	1660		
Valor Total Grupo 1:									
Grupo 2	1	0005794--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 100 W; FLUXO LUMINOSO: 7500 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; IRC: >70; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FATOR DE POTÊNCIA: >0,50; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	700		
Grupo 2	2	0015836--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 300W; FLUXO LUMINOSO: 19000 LUMÉNS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 75 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SLIM; COR DA LUZ: BRANCO FRIO.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	1557		
Grupo 2	3	0009049--REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 500 Wats; FLUXO LUMINOSO: 45000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120º graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	890		
Valor Total Grupo 2:									
Grupo 3	1	0012648--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO OU VERMELHO; MATERIAL: COBRE; COMPRIMENTO: 100 M; TENSÃO NOMINAL: 750V; ESPESSURA: 2,5MM; COM: SELO DO INMETRO.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	384		



Grupo 3	2	0005593--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	311		
Grupo 3	3	0005596--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	181		
Grupo 3	4	0005573--CABO ELETRICO - TIPO: FLEXÍVEL, NTICHAMA BWF-B; COR: PRETO; INDICADO PARA: INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS; SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2; ISOLAMENTO: COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C; MATERIAL: COBRE; NORMA TÉCNICA: NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018; FORMATO: ROLO; COMPRIMENTO: 100 M; UNIDADE DE CÁLCULO: M; TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750 V; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 1; COMPOSIÇÃO: FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	101		
Valor Total Grupo 3:									
Grupo 4	1	0012242--FITA ADESIVA - TIPO: DUPLA FACE; MATERIAL: SILICONE; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 19 MM X 2 M; FORMATO: ROLO.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim	--	105		



Grupo 4	2	0005466--FITA ISOLANTE - FORMATO: ROLO; MEDIDAS: 19 MM DE LARGURA X 20 M DE COMPRIMENTO; RESISTÊNCIA: ATÉ 750 V; UTILIZAÇÃO: DOMÉSTICA PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM 60454-3:2007; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS; INDICAÇÃO DE USO: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS 110V / 220V; PROTEÇÃO: MECÂNICA DE CABOS E FERRAMENTAS, BANDAGENS DE CHICOTES PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS; CLASSE: B - USO GERAL E INDUSTRIAL ATÉ 750 V; TIPO: ADESIVA ANTICHAMA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	390		
Grupo 4	3	1049125--FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	391		
Grupo 4	4	1076483--CANALETA BRANCO/BEGE, PVC, DIMENSÃO 20MM X 10MM X 2000MM (2MTS), COM 2 DIVISÕES, DO TIPO BARRA COM DUPLA FACE NO VERSO INTEIRO (2M). UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	485		
Grupo 4	5	1097877--RELE PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Sim	--	1105		
Grupo 4	6	0005633--INTERRUPTOR - TENSÃO: 250 V; AMPERAGEM: 10A; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 14136:2012 VERSÃO CORRIGIDA 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA:2008; CONTEM: DOIS MÓDULOS (2 INTERRUPTORES SIMPLES), SUPORTE PARA PLACA E PLACA COM DOIS POSTOS; MODELO: SIMPLES; MEDIDAS: 4" X 2"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	245		
Grupo 4	7	0006293--TOMADA - AMPERAGEM: 20A; VOLTAGEM: BIVOLT 100-250V~; TIPO: PADRÃO; CONJUNTO: CONTENDO ESPELHO COM DOIS POSTOS + SUPORTE PARA ESPELHO + DOIS MÓDULOS; PADRAO DA TOMADA: 2 TOMADAS 2P+T; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2; MATERIAL: NYLON ADITIVADO + ABS + POLICARBONATO; MATERIAL DOS CONTATOS ELÉTRICOS: LIGAS DE COBRE E PRATA; PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV - NÃO ALTERA A COR, E ANTICHAMAS - NÃO PROPAGA A CHAMA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: BORNE PARAFUSO; DIMENSÕES DA PLACA: 123 X 82 MM; SEÇÃO DE CABO SUPOSTADA: DE 1,5 A 2,5 MM; ACABAMENTO: BRANCO ALTO BRILHO - NÃO ADERE POEIRA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	110		
Grupo 4	8	0002554--TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS - N; MÓDULO: 2P+T.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	160		



Grupo 4	9	0012698--PARAFUSO - TIPO CABEÇA: CHATA; COMPRIMENTO: 3,5 CM; MATERIAL: AÇO ZINCADO; DIÂMETRO: 4 MM; TIPO DE FENDA: PHILIPS; TAMANHO: Nº 6; ACOMPANHA: BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	UND 1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	2040		
Grupo 4	10	1079976--PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA, COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	2040		



Grupo 4	11	1079975--PARAFUSO 8,00MM, CABEÇA (FENDA /PHILIPS), COM BUCHA PLÁSTICA S 8. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	2040		
Grupo 4	12	0000433--CAIXA PARA DIJUNTOR - MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: SOBREPOR; UTILIZAÇÃO: AR CONDICIONADO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	65		
Grupo 4	13	1047062--TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	140		
Grupo 4	14	1051144--TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	185		
Valor Total Grupo 4:									
Grupo 5	1	1083040--DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	260		
Grupo 5	2	1083044--DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Sim	--	70		
Grupo 5	3	0006202--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC 32A BIPOLAR.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	135		
Grupo 5	4	0002633--DISJUNTOR - TIPO: TRIPOLAR 32 A; CURVA: C; TENSÃO: 220/380V; CAPACIDADE DE RUPTURA: 3 KA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	60		
Grupo 5	5	0005667--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC BIPOLAR 40A; PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO POR AÇÃO MAGNÉTICA QUE EFETUA A ABERTURA DO DISJUNTOR COM O AUMENTO INSTANTÂNEO DA CORRENTE ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS; CORRENTE NOMINAL: 40 A 50A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO DE ISOLAÇÃO: CONFORME NORMA TÉCNICA REFERENCIADA; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; MODELO: TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC).	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	120		
Grupo 5	6	0005669--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC TRIPOLAR 40A; PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO POR AÇÃO MAGNÉTICA QUE EFETUA A ABERTURA DO DISJUNTOR COM O AUMENTO INSTANTÂNEO DA CORRENTE ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS; CORRENTE NOMINAL: 10 A 50A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO DE ISOLAÇÃO: CONFORME NORMA TÉCNICA REFERENCIADA; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; MODELO: TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC).	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	100		



Grupo 5	7	0005668--DISJUNTOR - TIPO: DIN/IEC TRIPOLAR 125A; CORRENTE NOMINAL: 100 A 250A; FUNCIONAMENTO: DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO, QUE FUNCIONA COMO UM INTERRUPTOR AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS POR CURTOCIRCUITOS E SOBRECARGAS ELÉTRICAS; NUMERO DE POLO: TRIPOLAR; POSSUI: DISPARO MAGNÉTICO (PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO) E DISPARO TÉRMICO (PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA) AJUSTÁVEIS; NORMA TÉCNICA: NBR 60898/04; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35 KA; MODELO: TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	55		
Valor Total Grupo 5:									
Valor Total Global:									

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura , devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução:

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal pela contratada da requisição do órgão.

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.



5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.6.1. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues, de forma descentralizada, nos almoxarifados das unidades participantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), nos endereços e condições detalhados a seguir:

- A) PJC: Setor de Almoxarifado da PJC com endereço na Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. Bairro Novo Mato Grosso CEP 78058-340 - Cuiabá / MT .
- B) GEFRON: Centro Político Administrativo, Cep:78050-970 s/n- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SALA DO GEFRON.
- C) PMMT: Quartel Provisório do Comando Geral da PMMT, Rua 25, Qda 42, Setor 5, número 58, CPA 3, em frente CIMEI Mont Serrat, Cuiabá – MT.
- D) SESP: Rua A-1, Quadra 08, parte do lote 01, Setor B, Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá/MT ao lado da Escola Estadual Dr. Hélio Palma de Arruda.
- E) CBM: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - Endereço: Alameda Júlio Muller, n 1.450, bairro Alameda. Várzea Grande/MT. CEP 78115-200.
- F) POLITEC: ALMOXARIFADO DA POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, Fone (65) 3613-1216.

5.7. Forma de execução:

5.7.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e o quantitativo estabelecido em cada requisição formal ou Ordem de Fornecimento.

5.7.2. O contratado será integralmente responsável pelas operações de carga, transporte e descarga dos produtos, devendo providenciar a mão de obra necessária até a efetiva entrega ao contratante nos endereços e horários indicados.

5.7.3. As embalagens deverão seguir o padrão do fabricante e garantir a proteção integral contra impactos, umidade ou outros danos durante o transporte e estocagem, contendo a identificação clara do produto e demais informações exigidas pela legislação em vigor.

5.7.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, priorizando o menor volume possível e o uso de materiais recicláveis, visando a máxima proteção e a redução de impactos ambientais.

5.7.5. A embalagem deve ser adequada à conservação do item e indicar obrigatoriamente a marca, o modelo, a procedência, o CNPJ e o nome do fabricante.



5.7.5.1. Devem constar, em língua portuguesa, informações claras e precisas sobre características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e riscos à saúde e segurança.

5.7.6. No ato da entrega, não será aceita a troca de marca ou de fabricante dos produtos ofertados na proposta vencedora.

5.7.6.1. Excepcionalmente, a alteração poderá ocorrer nos casos previstos no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia justificativa aceita pela Administração e celebração de termo aditivo.

5.7.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial, obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.7.8. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em perfeitas condições; caso sofram danos durante o transporte ou apresentem desconformidades, os itens serão rejeitados e devolvidos.

5.7.8.1. O fornecedor fica obrigado a substituir os itens rejeitados sem custos adicionais, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 em caso de reincidência ou atraso.

5.7.9. Quaisquer produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação verificados após a entrega serão devolvidos, comprometendo-se o contratado a substituí-los por novos e em perfeito estado, conforme as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.8. PREPOSTO

5.8.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.8.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.8.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.8.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.8.7. . São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.8.7.1. . Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

5.8.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

5.8.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

5.8.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

5.8.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

5.8.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

5.8.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.8.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.8.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

5.8.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.8.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

5.8.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.8.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.



5.9. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.



6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.19.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.



7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.01.03
19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.01.02
19101.0001.06.122.036.2007.9900.3.3.90.30.016.15000000.01.09.01
19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.016.15010100.01.02.01
19101.0012.06.181.531.4195.0700.3.3.90.30.016.15000000.14.01.04

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.



11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito



cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do



contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;



15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:



- 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para



manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas Quinta.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

18.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

18.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

18.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável



por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.16. Para a gestão do contrato :

a) Gestor: Marivaldo France de Lara Sales

[REDACTED]



18.17. Para a fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores:

18.17.1. PJC:

a) FISCAL TITULAR: Rafael Paulo Fontoura Silva

b) FISCAL SUBSTITUTO: JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS

18.17.2. GEFRON.

a) FISCAL TITULAR: Reginaldo Aparecido

b) FISCAL SUBSTITUTO: Vicente Ferreira Junior

18.17.3. PMMT.

a) FISCAL TITULAR: João Costa Moura Filho

b) FISCAL SUBSTITUTO: Joseli Lopes Peres

18.17.4. SESP.

a) FISCAL TITULAR: Saulo Marcelo de Sousa

b) FISCAL SUBSTITUTO: Cleiton Moreira dos Santos

18.17.5. CBM.

a) FISCAL TITULAR: PAULO CESAR MENEGATTI

b) FISCAL SUBSTITUTO: Álvaro José Fernandes Nobre

18.17.6. POLITEC.

a) FISCAL TITULAR: Ronildo Rodrigues Senra

b) FISCAL SUBSTITUTO: Victor Hugo Aparecido de Araújo Gomes Ferreira Rocha



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

- 19.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 19.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação.
- 19.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 19.7. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 19.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

- 22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso



não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

